

Termo de referência
PC 18/2008

Dados da consultoria	
Título:	Especialista em trabalhos relacionados a assentamentos da reforma agrária e desenvolvimento rural.
Nosso número:	
Antecedentes: (breve histórico justificando a contratação)	<p>O Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica, no âmbito do Projeto BRA/99/011, tem também por objetivo levar o benefício da energia elétrica às comunidades mais carentes e entre elas, como uma das prioridades, os assentamentos de trabalhadores rurais de baixa renda, além de implementar ações que fomentarão o uso produtivo da energia elétrica em comunidades rurais no Brasil.</p> <p>A universalização do acesso e uso da energia demanda uma proposta de implementação tendo a energia como vetor de desenvolvimento social e econômico, contribuindo para a redução da pobreza e aumento da renda familiar.</p> <p>A chegada da energia elétrica nos assentamentos rurais de forma integrada com outros programas governamentais e não governamentais, como serviços de saúde, educação, abastecimento de água e saneamento, permitirá uma potencialização dos recursos e atualização das ações com foco nos resultados.</p> <p>Para atingir este objetivo faz-se necessária à contratação de consultores, que desenvolverão as atividades de planejamento, acompanhamento, controle, articulação, empreendimento, capacitação e desenvolvimento de atividades no âmbito do Programa Nacional da Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica – LUZ para TODOS, em acordo com o Plano de Ações Integradas do Programa.</p>
Nº do resultado no Prodoc/PNUD:	1.7
Propósito da Contratação:	Dar continuidade às ações estratégicas e operacionais contidas no Plano de Ações Integradas do Programa LUZ para TODOS, em atividades de articulação, informação e de instrumentalização para o uso produtivo da energia em comunidades atendidas pelo Programa, particularmente em assentamentos da reforma agrária.
Descrição das Atividades:	<p>Realizar coleta de dados primários e secundários; realizar viagens de campo para levantamento de informações primárias; analisar informações, tratar, sistematizar e apresentar resultados; propor ações de desenvolvimento rural em âmbito geral em comunidades atendidas pelo LPT.</p> <p>Interagir com os Órgãos que executam as ações da Reforma Agrária, realizar levantamento de informações sobre os assentamentos a nível de estados, com informações sobre localização, quantidade de famílias, estágio de eletrificação e produção para se estabelecer critérios para programação, controle e definição de áreas e regiões a eletrificar.</p>
Produtos esperados:	<p>Produto 1</p> <p>Relatório contendo um banco de dados sobre a situação de eletrificação rural dos assentamentos da reforma agrária visando atualização do número de beneficiários atendidos pelo LPT e identificação de novos</p>

	<p>assentamentos a serem priorizados nos Comitês Estaduais do Luz para Todos.</p> <p>Produto 2 Relatório com o Levantamento do Perfil Socioeconômico das comunidades isoladas de Codajas Mirim, no município de Coari, no Estado do Amazonas, a serem atendidas pelo Programa Luz para Todos, através da implantação de usina termoeleétrica, apresentando as potencialidades de geração de trabalho e renda após seu acesso à energia elétrica.</p> <p>Produto 3 Relatório de acompanhamento dos trabalhos das instituições parceiras do Programa LpT que irão atuar no apoio à organização social de comunidades no Território da Cidadania Vale do Guaribas - PI, contendo análise de viabilidade de implementação de Centros Comunitários de Produção.</p> <p>Produto 4 Relatório contendo descrição de metodologia e resultados alcançado com ação voltada para a criação de um GRUPO DE TRABALHO composto pelo Ministério da Educação, FUNASA, CEF, INCRA e o MME que possa orientar o trabalho das Concessionária de energia elétrica e as Coordenações Estaduais do Programa LpT, visando um trabalho coordenado de execução de obras de eletrificação de domicílios, escolas e postos de saúde nos assentamento rurais.</p>
--	---

Qualificações profissionais:	<p>Eliminatória:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Formação em nível superior; ▪ Experiência mínima de 5 anos em um ou mais itens da qualificação classificatória (a seguir). <p>Classificatória:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima comprovada de pelo menos 05 (cinco) anos em ações de apoio a projetos de reforma agrária; (40 pts) • Experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos no uso produtivo da energia elétrica em assentamentos de trabalhadores rurais; (30 pts). • Experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos em projetos produtivos de apoio à agricultura familiar. (30 pts).
Insumos:	Passagens e diárias.
Nome do Supervisor:	Germana de Holanda Menezes.
Cargo do Supervisor:	Assessora MME.
Localidade do Trabalho:	Brasília – DF com viagens para todo o país.
Data prevista de início:	13/06/2008.
Data final:	31/12/2008.

2 – MEMÓRIA DE CÁLCULO:

a) Análise quanto a complexidade

O Produto a ser desenvolvido, conforme estabelecido no propósito da contratação e na descrição das atividades, exige título universitário e experiência mínima comprovada de 5 anos em assentamentos de trabalhadores rurais e reforma agrária. A experiência de cinco anos pelos itens exigidos pode ser simultâneos ou independentes.

As atividades a serem desenvolvidas são de média a alta complexidade, por exigir conhecimentos e experiências prévias com os assentados da reforma agrária e também com projetos produtivos da agricultura familiar. Os conhecimentos são estratégicos e necessários para o apoio ao Programa LpT e para replicação dos projetos de desenvolvimento rural, tendo a energia elétrica como vetor, no âmbito da Universalização dos serviços de energia elétrica pelo Programa LUZ para TODOS - LpT.

O consultor além de possuir boa formação teórica, deverá ter conhecimento empírico que lhe permita efetuar formulações estruturadas e complexas sobre estratégias de planejamento para eletrificação dos assentamentos rurais e também que a energia elétrica atue como vetor de desenvolvimento.

Tais qualificações encontram-se em conformidade com a categoria de **Consultor II** da Tabela anexa, de Formação Unitária de Custos de Produtos, Projeto BRA/99/011. Estima-se o valor da hora/homem em R\$ 40,00 para o presente TOR, conforme tabela abaixo:

b) Distribuição de carga de trabalho e valoração do Produto

Descrição	Valor do Produto em R\$	Percentual %	Horas necessárias	Dias necessários	Dias calendário	Data Prevista para Entrega do Produto
PRODUTO 1	10.000,00	23,8	250	32	47	30/07/2008
PRODUTO 2	10.700,00	25,5	268	34	48	16/09/2008
PRODUTO 3	9.800,00	23,3	245	31	48	03/11/2008
PRODUTO 4	11.500,00	27,4	288	36	46	19/12/2008
TOTAL	42.000,00	100,0	1.051	133	189	

c) Distribuição da carga de serviço nos meses calendário

Mês	Dias totais/mês	Nº feriados/fins semana	Dias úteis/mês	Nº horas/mês
JUNHO/2008	18	06	12	96
JULHO/2008	31	08	23	184
AGOSTO/2008	31	10	21	168
SETEMBRO/2008	30	08	22	176
OUTUBRO/2008	31	08	23	184
NOVEMBRO/2008	30	10	20	160
DEZEMBRO/2008	31	09	22	176

Mês	Dias totais/mês	Nº feriados/fins semana	Dias úteis/mês	Nº horas/mês
TOTAL	202	59	143	1.144
HORAS POSSÍVEIS NORMATIVAS = (160 X 6) + 96				1.056

Estimativa de despesas com viagens

Produto	Localidade	Diárias e Locação (R\$)	Passagem (R\$)
01	01 viagem de Brasília para Pernambuco (6 dias) 01 viagem de Brasília para Rio Branco (6 dias)	2.064,00	2.600,00
02	02 viagens de Brasília para Manaus (6 dias)	1.080,00	1.300,00
03	02 viagens de Brasília para Terezina (6 dias)	828,00	1.000,00
04	01 viagem de Brasília para Porto Alegre (4 dias) 01 viagem de Brasília para Belo Horizonte (4 dias)	1.420,00	1.800,00
TOTAL		5.392,00	6.700,00
TOTAL GERAL		12.092,00	

Estimativa do valor total do(s) serviço(s):

- ✓ Valor do Produto (b): R\$ 42.000,00
- ✓ Custo de viagens (c): R\$ 12.092,00
- ✓ **Total Geral: R\$ 54.092,00**

Número de parcelas: 04 (quatro)

Linha Orçamentária: 017.02

Nota: Os pagamentos serão efetuados após a apresentação e aprovação dos produtos atestados pela direção do Projeto BRA/99/011.

Anexo

PROJETO BRA/99/011 TABELA DE FORMAÇÃO UNITÁRIA DE CUSTOS DE PRODUTOS

A Tabela de Formação Unitária de Custos de Produtos para definição honorários de consultoria do Projeto BRA/99/011, foi estabelecida levando em consideração os princípios que norteiam o processo de contratação de pessoal constante da Constituição Federal, art. 37, caput “*A administração pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...*”; e inciso XXI “*ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*”; e na Lei 8.666/93, art. 7º, § 2º, II “*existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários*”; e Manual de Convergência de Normas Licitatórias do PNUD, Capítulo 6, item 6.4.1, alínea “a” “*Termos de Referência (TOR) a) Trata-se de um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objetivo da licitação, elaborado com base nas indicações de estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: i. descrição dos serviços a serem realizados e dos requisitos metodológicos, tecnológicos e administrativos a serem obedecidos de forma a fornecer visão global do objeto da licitação e identificar com clareza todos os seus elementos constitutivos; ii. Especificação dos critérios a serem adotados para aprovação dos resultados; iii. Definição dos cronogramas para conclusão, prazos necessários para análise/aprovação e forma de pagamento; iv. Relação dos insumos de responsabilidade do contratante.*”; e item 6.5.3, alínea “c”, inciso II “*existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários*”.

Foram consideradas, também, a formação profissional e técnica requerida, a experiência nas áreas de interesse do Programa Luz para Todos (LpT), além do grau de complexidade e da importância e relevância, para o Projeto, dos trabalhos de consultoria a serem desenvolvidos.

Os parâmetros utilizados para elaboração da Tabela de Formação Unitária de Custos de Produtos, anexa, já vêm sendo praticados pelo Projeto desde a edição do Decreto 5.151/04, ao classificar os consultores em júnior, pleno e sênior e, assim, fixar valores com base na combinação da complexidade do trabalho a ser realizado, tempo de duração do contrato, com a experiência profissional e formação acadêmica requeridas e tempo de graduação.

Na mencionada Tabela foram estabelecidos valores de referência (homem/hora), apoiados em média de remunerações praticadas em Projetos de Cooperação Técnica Internacional com organismos como PNUD, UNESCO e IICA. Adicionalmente, foi considerado para fixação do valor do produto a importância, a complexidade, o prazo de execução e a necessidade dos serviços de consultoria para o Projeto.

Adotou-se como critério de classificação e requisitos a divisão da tabela em três categorias de consultores: júnior, pleno, sênior. Considera-se que os serviços prestados por **consultor júnior** têm baixa complexidade, exigindo-se deste pouca experiência profissional, até 2 (dois) anos, formação de nível universitário, observe-se que raramente se contrata profissional com este perfil no Projeto. Para **consultor pleno**, os serviços são de maior complexidade que o júnior, exigindo-se tempo de formação de até 10 anos ou cursos de pós-graduação, especialização ou mestrado, e experiência profissional entre 2 e 5 anos, em área de interesse do Projeto; os trabalhos são de média a alta complexidade. Do **consultor sênior** é exigido grau de mestre ou doutor ou, com experiência acima de 5 anos em uma das áreas de interesse do LpT e, excepcionalmente, que tenha conhecimento empírico ou saber técnico devidamente comprovados; os trabalhos deste profissional são de alta complexidade exigindo-se, ainda, liderança técnica na sua área de atuação, além de capacidade para coordenar grupo de trabalho multiprofissional.

Por fim, o solicitante da contratação de consultoria, direção do Projeto ou do LpT, deve encaminhar memorando à UGP contendo TOR com a qualificação necessária da consultoria requerida, em conformidade com as três categorias previstas na Tabela, contendo, também, estimativa de despesas com transporte e diárias.

TABELA

PROJETO BRA/99/011
SERVIÇOS DE CONSULTORIA
TABELA DE FORMAÇÃO UNITÁRIA DE CUSTOS DE PRODUTOS

CLASSIFICAÇÃO/REQUISITOS	Homem / hora em R\$ (Limites)			
	Tempo de Duração e Complexidade do Trabalho			
	Até 3 meses		De 4 a 12 meses	
	Baixa	Alta	Baixa	Alta
<p><u>Consultor I - Júnior</u> 3º. grau completo Experiência de até 02 anos em uma das áreas de interesse do Programa LpT, descrita em termo de referência específico. Desenvolvimento de trabalhos de baixa complexidade.</p>	30,00	70,00	20,00	50,00
<p><u>Consultor II - Pleno</u> 3º. grau completo Até 10 anos de formação ou especialização, ou Pós-graduação, ou Mestrado. Experiência de 02 a 05 anos em uma das áreas de interesse do Programa LpT, descrita em termo de referência específico. Desenvolvimento de trabalhos de média a alta complexidade.</p>	40,00	150,00	30,00	150,00
<p><u>Consultor III – Sênior</u> Mestrado, ou Doutorado, ou notório conhecimento. Capacidade de liderança e coordenação de equipes multidisciplinares. Leitura, compreensão e redação em pelo menos uma língua estrangeira. Experiência acima de 05 anos em uma das áreas de interesse do Programa LpT. Desenvolvimento de trabalhos de alta complexidade.</p>	50,00	300,00	40,00	200,00